

Lei Municipal nº 9803/2017, de 01 de junho de 2017.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE UM AUXILIAR
DE LIMPEZA.

VOLNEI MINOZZO, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL
DE NOVA PRATA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar contratação temporária por excepcional interesse público de um Auxiliar de Limpeza para desempenho de atribuições junto à Secretaria Municipal da Saúde, na Unidade de Saúde de Santa Cruz, conforme Anexo Único, nos termos dos artigos 193 à 197 da lei municipal nº 5760/05, que instituiu o regime jurídico único no Município.

Parágrafo primeiro: A contratação de que trata a presente lei, será por seis meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Parágrafo segundo: As atribuições, o salário e a carga horária estão fixados no anexo único da presente Lei.

Art. 2.º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado, sem prejuízo do estabelecido na Lei Municipal 5760/2005:

- I – repouso semanal remunerado;
- II – gratificação natalina, integral ou proporcional;
- III – adicional de insalubridade, se for o caso;
- IV – serviço extraordinário;
- V – férias integrais ou proporcionais com acréscimo de 1/3, ao término do contrato;
- VI – vale refeição;
- VII – inscrição no regime Geral de Previdência Social.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, exercício de 2017 e seguinte, se necessário.

Art. 4.º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 01 de junho de 2017.

Volnei Minozzo
Prefeito

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE LIMPEZA

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar a limpeza em prédios públicos, fazer café ou chá e servi-los.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: efetuar a limpeza em prédios públicos municipais; varrer, lavar, reunir e amontoar detritos; recolher lixo e separá-lo, lavar roupas, como uniformes, toalhas, etc..., limpar móveis, vidros, paredes, etc...; fazer café, chá, suco ou semelhantes e servi-los e executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.104,85 (um mil, cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos).